



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e a Resolução Legislativa nº 2, de 14 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução Legislativa nº 2/2018, resolve:

Art. 1º Designar o Ver. Ivori Rodrigues Dias como Ouvidor Geral e o Ver. Alcemar Silveira de Lima como Ouvidor Substituto, para exercer as atribuições dispostas no Art. 2º da Resolução Legislativa nº 2/2018.

Art. 2º A duração do mandato do Ouvidor Geral e Substituto será de 1 (um) ano conforme disposto no Art. 4º da Resolução Legislativa nº 2/2018, que o exercerão com o auxílio da Direção Geral e/ou da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 6 de Fevereiro de 2024. 32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ

PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br